

| | | | |
|---------------------------|--|----------------------------|----------------------|
| Nº do documento: | (S/N) | Tipo do documento: | PROJETO DE INDICAÇÃO |
| Descrição: | INDICA O ATENDIMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA | | |
| Autor: | 100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES | | |
| Usuário assinator: | 100012 - DEPUTADO ALCIDES FERNANDES | | |
| Data da criação: | 02/06/2025 12:42:32 | Data da assinatura: | 02/06/2025 12:50:51 |



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

PROJETO DE INDICAÇÃO 02/06/2025

Determina o implemento de medidas que autorizem a realização de consultas médicas e terapêuticas por videoconferência para pessoas com deficiência, no âmbito da rede pública de saúde do Estado do Ceará

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Art. 1º determina o implemento de medidas que garantam, no âmbito da rede pública de saúde do Estado do Ceará, a realização de consultas médicas e terapêuticas por videoconferência para pessoas com deficiência.

Art. 2º A realização da consulta por videoconferência deverá contar com a presença de um responsável legal pela pessoa com deficiência, o qual deverá apresentar, por meio da transmissão ao vivo, documentos de identificação oficiais com foto, tanto seus quanto da pessoa atendida.

Art. 3º As consultas realizadas por videoconferência deverão ser registradas em vídeo e disponibilizadas ao paciente e/ou ao seu responsável legal, garantindo a transparência e a continuidade do acompanhamento terapêutico.

Art. 4º Previamente à consulta, deverá ser apresentado e aceito um termo de compromisso de confidencialidade, lido e aprovado pelo responsável e, sempre que possível, pela própria pessoa com deficiência, conforme previsto no artigo anterior.

Art. 5º As instituições de saúde devem assegurar que os profissionais responsáveis pelas consultas por videoconferência estejam capacitados para atender adequadamente às necessidades específicas de pessoas com deficiência.

Art. 6º Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta indicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo promover a ampliação do acesso à saúde para pessoas com deficiência no Estado do Ceará, com foco especial na população diagnosticada com Transtorno do

Espectro Autista (TEA) e outras condições que dificultem a interação social, o deslocamento físico ou o comparecimento presencial a ambientes clínicos.

De acordo com dados do Censo Demográfico 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Brasil possui cerca de 2,4 milhões de pessoas diagnosticadas com TEA, representando aproximadamente 1,2% da população nacional. Os desafios enfrentados por essas pessoas e suas famílias incluem dificuldades de locomoção, escassez de profissionais especializados em determinadas regiões e altos custos com deslocamentos.

A implementação de consultas por videoconferência visa mitigar essas barreiras, ao permitir que pessoas com deficiência tenham acesso remoto a atendimento médico e terapêutico, garantindo, assim, maior comodidade, dignidade e continuidade no tratamento.

Além disso, a proposta reforça os princípios da transparência e da segurança das informações, por meio da gravação e disponibilização das consultas, bem como da exigência de um termo de compromisso com a confidencialidade e ética profissional.

Outro ponto relevante é a capacitação dos profissionais da saúde para lidar com as especificidades do atendimento a esse público, assegurando que o serviço prestado seja humanizado, inclusivo e de qualidade.

Diante do exposto, solicito a aprovação desta proposta, por entender que ela representa um passo importante rumo à inclusão, à equidade e à humanização do atendimento às pessoas com deficiência no Estado do Ceará.



DEPUTADO ALCIDES FERNANDES

DEPUTADO (A)